



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 28 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.222

Pág. 1 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

cujas atividades de limpeza naquele local são consideradas insalubres quanto ao risco biológico (lixo urbano).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 19 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

DEPARTAMENTO PESSOAL - PMRC

PORTARIA N.º 646, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Concede adicional de insalubridade à servidora Patrícia Salles de Lima do Nascimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando as férias concedidas à servidora Sandra Batista dos Santos Tomaz no período de 19.08.2019 a 17.09.2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, no período de 19.08.2019 a 17.09.2019, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora Patrícia Salles de Lima do Nascimento, matrícula 1590/3, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pela prestação de serviços em caráter temporário no Centro Municipal de Saúde, em substituição à servidora Sandra Batista dos Santos Tomaz,

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 647, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Rescinde antecipadamente e por pedido de dispensa, o contrato de trabalho por tempo determinado do senhor Allan Jonathan Ferraz Zeni ocupante da função de Médico Clínico Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da solicitação constante do protocolo n.º 003355/2019, de 20.08.2019.

RESOLVE:

Art. 1º Rescinde antecipadamente e por pedido de dispensa o contrato de trabalho por tempo determinado do senhor **ALLAN JONATHAN FERRAZ ZENI**, portador da CTPS nº 2350755 Série 0050-SP, da função de Médico Clínico Geral.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 28 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.222

Pág. 2 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018.

Contratante	Município de Ribeirão Claro – Prefeitura Municipal
Servidor (a) Contratado (a)	ERNESTINA MARIA DO NASCIMENTO BUENO
Classificação	65º Lugar
CPF	027.454.569-11
Data de Contratação	26/08/2019
Prazo de vigência do contrato	116 (cento e dezesseis) dias
Data de término do contrato	19/12/2019
Regime Jurídico	Consolidação das Leis do Trabalho – Contrato de trabalho por prazo determinado.
Fundamentação	Lei Complementar n.º 005/2006, de 29 de março de 2016.
Função	Professor (a) Substituto (a)
Nível Salarial	Classe A – Referência 01
Vencimento inicial	R\$ 1.302,67
Carga horária	20h00 semanais
Lotação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2019 (PMRC) PROCESSO Nº 141/2019

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2019**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob o regime de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando **a possível concessão por uso remunerado das dependências onde funciona o bar, depósito, sala de jogos e churrasqueira localizada no Terminal Rodoviário Municipal, sito na Rodoviária de Ribeirão Claro, à Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, nº 1.245, na sede deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme valores e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28 de agosto de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de agosto de 2019.

Diana Camargo Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 28 de Agosto de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.222

Pág. 3 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 923/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2019, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 74.397,59 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.02-Departamento de Cultura

13.392.0010.2.025-Promoção de Eventos Culturais, Artísticos e Comemorativos

3.3.90.30.00–Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	28.558,00
---	-----------

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.01-Departamento de Administração

04.392.0018.2.061-Realização da Fescafé

3.3.90.30.00–Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.243,08
3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	37.330,00

09.02-Departamento de Finanças

28.845.0014.0.006-Devolução de saldo de restante de convênios

3.3.20.93.00–Indenizações e Restituições Fonte:3780-Convênio MTUR/Pavimentação Poliédrica RM-400-Exercícios Anteriores	4.852,73
3.3.20.93.00–Indenizações e Restituições Fonte:780-Convênio MTUR/Pavimentação Poliédrica RM-400-Exercício Corrente	1.413,78

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$ 4.852,73 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 28 de Agosto de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.222

Pág. 4 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 923/2019

dois reais e setenta e três centavos) na fonte de recursos 780-Convênio MTUR/Pavimentação Poliédrica RM-400;

II – o proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.413,78 (um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos), na fonte de recursos 780-Convênio MTUR/Pavimentação Poliédrica RM-400;

III – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 68.131,08 (sessenta e oito mil, cento e trinta e um reais e oito centavos) abaixo indicadas:

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.02-Departamento de Cultura

13.392.0010.2.025-Promoção de Eventos Culturais, Artísticos e Comemorativos

3.3.90.48.00–Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente

28.558,00

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.01-Departamento de Administração

06.181.0023.1.032-Manutenção do sistema de monitoramento e vigilância

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente

39.573,08

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 28 de Agosto de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.222

Pág. 5 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1396/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, os imóveis abaixo descritos:

“I - imóveis localizados no Conjunto Habitacional Jácomo Domingues Mio, conforme tabela de identificação abaixo:

Lote nº	Quadra	Metragem	Matrícula nº	Livro nº	Ficha nº
3	H	242,00	6.133	2	1
4	H	242,00	6.134	2	1
5	H	242,00	6.135	2	1
6	H	242,00	6.136	2	1
7	H	242,00	6.137	2	1
8	H	242,00	6.138	2	1
9	H	242,00	6.139	2	1
10	H	242,00	6.140	2	1
11	H	242,00	6.141	2	1
12	H	242,00	6.142	2	1
13	H	242,00	6.143	2	1
14	H	242,00	6.144	2	1
15	H	242,00	6.145	2	1
16	H	242,00	6.146	2	1
17	H	242,00	6.147	2	1
18	H	242,00	6.148	2	1
1	I	242,00	6.149	2	1
2	I	242,00	6.150	2	1
3	I	242,00	6.151	2	1
4	I	242,00	6.152	2	1

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 28 de Agosto de 2019. Ano VI Edição nº 1.222 Pág. 6 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5	I	242,00	6.153	2	1
6	I	242,00	6.154	2	1
1	J	242,00	6.155	2	1
2	J	242,00	6.156	2	1
3	J	242,00	6.157	2	1
4	J	242,00	6.158	2	1
5	J	242,00	6.159	2	1
6	J	242,00	6.160	2	1
2	M	242,00	6.172	2	1
3	M	242,00	6.173	2	1
4	M	242,00	6.174	2	1
5	M	242,00	6.175	2	1
6	M	242,00	6.176	2	1
7	M	242,00	6.177	2	1
8	M	242,00	6.178	2	1
9	M	242,00	6.179	2	1
10	M	242,00	6.180	2	1
11	M	242,00	6.181	2	1
12	M	242,00	6.182	2	1
13	M	242,00	6.183	2	1
14	M	242,00	6.184	2	1
15	M	242,00	6.185	2	1
16	M	242,00	6.186	2	1
17	M	242,00	6.187	2	1
7	Q	242,00	6.193	2	1
8	Q	242,00	6.194	2	1
9	Q	242,00	6.195	2	1
1	R	242,00	6.204	2	1
2	R	242,00	6.205	2	1
3	R	242,00	6.206	2	1

Art. 2º. Os imóveis descritos neste artigo, cuja avaliação alcança R\$17.970,92 (Dezessete mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos), cada um, conforme Decreto nº 420/2015, de interesse social, são por esta Lei desafetado de sua natureza de bens públicos e passam a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 28 de Agosto de 2019.	Ano VI	Edição nº 1.222	Pág. 7 / 8
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO			

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7º. Fica o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 28 de Agosto de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.222

Pág. 8 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Sr. MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, em obediência aos princípios da publicidade, do controle social, e da transparência da gestão fiscal conforme estabelece o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a sociedade organizada em geral e todos os munícipes a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação e discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, conforme segue:

DATA: 02 de setembro de 2019

HORÁRIO: 15:00 hrs

LOCAL: SALÃO NOBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – RIBEIRÃO CLARO

Ribeirão Claro, 27 de agosto de 2019.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal
